PARECER Nº 504/2023 – COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Emenda nº 094/2023 - Projeto de Lei nº EM 061/2021 – Mensagem Substitutiva nº 086/2023.

1. Relatório

Trata-se de emenda ao projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis". O objetivo da emenda, segundo seu autor, é suprimir o parágrafo único do art. 41 do projeto – Mensagem Substitutiva 86/2023.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso I, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Após a análise da emenda sob apreciação, com a finalidade de realizar verificação preliminar de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, foi possível chegar às seguintes constatações.

2.1 Do exame quanto à competência legislativa

Conforme se extrai da interpretação do art. 30, inciso I da CRFB/88, é competência do Poder Legislativo Municipal exercer atividade legiferante acerca de assuntos de interesse local. A matéria objeto da emenda é de interesse exclusivamente local.

2.2 Da iniciativa

Não foi vislumbrado qualquer vício em relação à iniciativa, estando a emenda adequada em relação ao que determina da CRFB/88, Constituição Estadual e LOM.

2.3 Da constitucionalidade e legalidade

Não se visualiza, na análise corrente, qualquer confronto entre as disposições constitucionais e a emenda, sendo o mesmo considerada, portanto, plenamente constitucional.

Quanto à legalidade, também não se vislumbra qualquer vício que impeça o trâmite.

2.4 Técnica legislativa

Quanto à técnica legislativa, considera-se a emenda adequada.

3. Conclusão

Feitas as considerações, é o presente parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Emenda nº 092/2023 ao Projeto de Lei nº EM 061/2021 – Mensagem Substitutiva nº 086/2023.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
CPF 01556027648 DATA 14/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Relator

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDINEI CUNHA DA SILVA
CPF 05400697607 DATA 14/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Ney Burguer

KAROLINY DE CASSIA FARIA:08031461678

Assinado de forma digital por KAROLINY DE CASSIA FARIA:08031461678
Dados: 2023.12.14 14:29:03 -03'00'

Vereador Josafá Anderson

Karoliny de Cássia Faria
Procuradora-Geral do Legislativo Municipal
OAB/MG 143.461 / Matrícula 00696201